



ATA DA NONGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às 10 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Sílvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima octogésima quinta (985ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião dando início às Comunicações da Presidência, quando informou ter recebido o Ofício Circular nº 795/2010/MP/Dest, que trata de recomendação do Tribunal de Contas da União concernente a Governança de Tecnologia da Informação nas Empresas Estatais. O Presidente, reportando-se ao Despacho Dipai que discorreu sobre o Acórdão TCU nº 2.308/2010 e à determinação do Dest contida no ofício supramencionado, passou a palavra ao Diretor Sílvio Porto, que teceu as seguintes considerações sobre a matéria: 1) a recomendação do TCU envolve uma série de itens vinculados a Governança de TI, a serem estabelecidos pela alta administração; objetivos institucionais de TI alinhados às estratégias de negócio; indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da instituição; metas para cada indicador definido, e mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da TI da Instituição. 2) A Conab, quando elaborou, em 2004, o seu planejamento estratégico para o período de 2005 a 2009, utilizando a metodologia BSC – Balanced Scorecard, tinha entre os seus vinte e um objetivos estratégicos definidos um específico para a área de TI, vinculado à perspectiva de Excelência Organizacional Interna, com metas e indicadores fixados. Contava também com ferramenta própria para acompanhamento. Os trabalhos vinculados ao Planejamento Estratégico foram interrompidos, em agosto de 2007. 3) Além do Planejamento Estratégico, a área de TI elaborou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o quinquênio 2007-2011, que foi aprovado pela Diretoria Colegiada em sua 806ª Redir, em 15/06/2007. Continuando, o Diretor informou que o cumprimento da determinação do Dest, pela Dipai e Sutin, somente será possível com a retomada do Planejamento Estratégico da Conab como um todo, não sendo factível a definição de objetivos, indicadores, metas e mecanismos, de forma isolada, pela área de Tecnologia de Informação. Com a palavra, o Presidente manifestou-se afirmando que deve ser observado o Princípio do Contraditório e da ampla defesa, considerando-se que o Presidente da época não se encontrava presente, bem como o da impessoalidade administrativa, determinando às Diretorias que envidem esforços para a retomada do Planejamento Estratégico da Companhia, solicitando ainda que todos cumpram fielmente as determinações do TCU registradas no Acordo supracitado. O Diretor Sílvio sugeriu que fosse criado um Grupo de Trabalho composto por representantes da Presidência e das Diretorias, com vistas a avaliar a melhor forma para a retomada do Planejamento Estratégico. A composição de tal grupo restou definida da seguinte forma: representando a Presidência, a Assessora Daniela Ramos Sette; pela Dipai, a Assessora Jussara Flores Soares; pela Dirab, o Superintendente João Cláudio Dalla Costa; representando a Difin, o Assessor William



Braga de Brito; e pela Dirad, o Superintendente Thiago Alexandre Ribeiro de Lima. Nestes termos, o Presidente determinou que a Chefia de Gabinete preparasse Portaria de nomeação, observando que o trabalho estivesse concluído no prazo de 60 dias. Ato contínuo determinou que, tão logo a Portaria seja publicada, exare-se ofício ao Tribunal de Contas da União/TCU informando a retomada do Planejamento Estratégico da empresa, em cumprimento ao Acórdão daquele Tribunal, bem como às orientações do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Presidente do Conselho de Administração. Prosseguindo, o Diretor de Política Agrícola e Informações expôs que, considerando as duas últimas alterações processadas nas Normas de Viagem (50.201), conforme as Resoluções da Diretoria Colegiada nºs 001 e 009, de 10/03 e 12/11/2010, respectivamente, não contemplam o ajuste determinado pelo Colegiado em sua 921ª Redir, de 22/10/2009, qual seja *“os diretores passam, a partir de agora, a autorizar as viagens de seus convidados especiais”*, propõe que cada Diretoria convalide as autorizações concedidas a partir de 26/10/2010 (de acordo com o determinado na 921ª Redir) até a presente data. Os demais membros do Colegiado concordaram com a posição apresentada pelo Diretor. A seguir, o Presidente solicitou ao Diretor de Operações e Abastecimento que discorresse sobre o Processo nº 21200.000554/2011-91, concernente ao Aviso de Pepero Café nº 362/07 – que tem por arrematante a Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé – Cooxupé. Com a palavra, o Diretor falou sobre as fases, desde o início da operação até a decisão adotada pela Diretoria Colegiada. Para prestar esclarecimentos a respeito, foi convidado o Gerente Ezio José Santiago, que informou sobre as providências operacionais necessárias a análise de eventuais falhas na condução das operações do Pepero Café, já adotadas pela Dirab. O Diretor de Política Agrícola e Informações acrescentou ser necessário solicitar das cooperativas arrematantes os comprovantes de depósito bancário, nominais aos cooperados beneficiados, com vistas a verificar se houve algum tipo de fraude na condução das aquisições de café, uma vez que o regulamento do Programa determina que cada arrematante só pode adquirir até 18 toneladas por aviso. O Colegiado determinou, então, que a Dirab emita ofício à Cooperativa para que, no prazo de 10 dias úteis, apresente relação atualizada, com comprovante de depósito bancário por cooperado beneficiado. Em seguida, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando o Diretor de Política Agrícola e Informações apresentou os seguintes Votos: **1) Voto Dirad nº 020/2011 – Nota Técnica Dipai nº 001/2011, referente ao Processo Supad nº 21200.000141/2010-26 – Contratação de serviços de seguro contra incêndio para cobertura de patrimônio da Conab** – O Diretor de Política Agrícola e Informações lembrou ao Colegiado que se tratava da análise do Voto sobre o qual havia pedido vistas na reunião anterior. Em suas palavras, *“a Diretoria de Administração/Dirad apresentou, na Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 09/02/2010, o Voto Dirad nº 020/2011, com vistas à homologação da licitação, via Pregão Eletrônico nº 002/2011, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndio, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade e/ou responsabilidade da Conab”*. *“A empresa vencedora foi Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, atual responsável pelo 2º Contrato emergencial, vencido em 03/02/2011. Analisando os autos do processo em referência, foram constatadas duas impropriedades, do ponto de vista legal, que inviabilizam a homologação: a não publicação do Edital inerente ao Pregão Eletrônico nº 002/2011 em jornal diário de grande circulação, conforme determina o inciso III do art.21*



da Lei nº 8.666/93, e o não comprometimento, via emissão de empenho, dos recursos orçamentários necessários à realização da despesa a ser contratada. Há apenas a citação da funcional/programática, não tendo sido observado o despacho emitido pela Gerência de Execução Orçamentária –Georc, a fim de que o processo retornasse àquela área para a emissão de empenho, no exercício de 2011. Tal situação descumpra a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) – artigos 15, 16 e 17. Os procedimentos para a realização de licitação, visando à contratação de empresa especializada em seguros contra incêndio, tiveram início em 09/12/2009, quando a Supad enviou correspondência a ACE Seguradora S/A (CT Supad nº 570/09) para manifestação quanto ao interesse na prorrogação de seu contrato com a Conab, apresentando sua negativa em 06/01/2010. Entre o início (18/01/2010) e a conclusão do Pregão Eletrônico 05/2010, realizado em 24/08/2010 e declarado fracassado, conforme publicado no DOU de 26/10/10, passaram-se 322 dias corridos. Em função dos fatos, os procedimentos para a realização de novo certame foram reiniciados em 30/09/2010, envolvendo novas consultas às seguradoras, considerada pela Gepas a parte mais custosa, pela dificuldade na obtenção de respostas das mesmas. O Pregão Eletrônico nº 02/2011 foi realizado em 26/01/2011, tendo-se sagrado vencedora a empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. No caso da segunda licitação foram utilizados 132 dias corridos até a data da proposta de homologação. Em 08/02/2011, a Diretoria Administrativa encaminhou para apreciação da Diretoria Colegiada, o Voto Dirad nº 020/2011, objetivando a homologação da licitação em comento. Registre-se que o 2º contrato emergencial com a empresa vencedora do certame (Mapfre) havia expirado em 03/02/2011. O referido Voto relata que a Diretoria Colegiada, com base no princípio da razoabilidade administrativa, conforme Parecer Proge Sumad nº PF 014/2011, poderá decidir pela homologação da licitação, apesar do descumprimento do art.21 da Lei nº 8.666/93 ou ficar sem cobertura contratual até que nova licitação seja deflagrada e concluída, registrando que “muito provavelmente uma eventual nova licitação poderá caracterizar-se novamente pelo oferecimento de propostas por parte de uma única seguradora interessada, que no caso, trata-se da licitante vencedora”. Além das impropriedades jurídicas mencionadas anteriormente, observamos que os valores cotados pelas empresas consultadas foram aumentando à medida que novas consultas eram formuladas, em função das necessidades de ajustes nos termos de referência, conforme registros nos autos. De acordo com a Gerência de Patrimônio e Seguros – Gepas, a primeira correção objetivou o atendimento a questões formuladas por licitante, inclusão/exclusão de móveis/imóveis e, ainda, a inserção de nova cobertura para Danos Elétricos, o que provocou o aumento do valor estimado inicialmente para o contrato de R\$ 427,1 mil para R\$ 814 mil. Realizado o Pregão, em 24/08/09, uma única empresa participou com a proposta de R\$ 1,4 milhão, tendo sido o certame declarado fracassado. Visando dar continuidade à licitação, novas consultas a empresas seguradoras foram realizadas e, como das outras vezes, apenas duas empresas apresentaram cotação, ficando o valor do contrato estimado em R\$1,292 milhão. A Gepas, conforme Informação Supad/Gepas nº 016/2010, justifica este crescimento na ocorrência de sinistros após a divulgação do edital do Pregão. Juntamos aos autos duas planilhas, sendo uma com informações resumidas acerca dos valores e coberturas (anexo 1) e outra que registra os principais trâmites do Processo 141/2010-26 (anexado após a explanação o Diretor, manifestou-se pela não homologação da licitação em tela, sugerindo que se avalie a possibilidade do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal firmar contrato



emergencial com a Conab, com cláusula que permita a Companhia rescindir o contrato antes do prazo, caso a conclusão da licitação ocorra em prazo anterior ao vencimento. Para tanto, no caso do Banco do Brasil, conforme orientação do Diretor da Dipai, contatamos a assessoria da Diretoria de Governo daquela Instituição, por meio do Sr. José Carlos Martins da Silva e pedimos o envio de proposta a Conab, conforme e-mail juntado aos autos. Outra proposta, em função dos acontecimentos, é que a CPL, Supad/Gepas e Proge avaliem o contido no Acórdão TCU nº 1.435/2008 e TC 011.059/2006- 5 publicado no DOU nº 93, de 16/05/2008, notadamente o item 14 (cópia juntada aos autos), que destaca a boa prática de gestão da Secretaria de Saúde do DF que consistiu em não adquirir medicamentos no pregão caso a proposta vencedora após a fase de lances tenha valor superior aos valores obtidos nas pesquisas de mercado, realizando a aquisição por meio de dispensa de licitação, hipótese prevista na Lei 8.666/93, em seu art.24, inciso VII. Além das sugestões apresentadas, a situação em tela requer uma avaliação dos procedimentos e trâmites processuais, de modo que os prazos de vencimento de contratos sejam observados rigorosamente e, as propostas de alternativas para a solução das dificuldades e/ou questões que se impõem no decorrer do procedimento licitatório sejam encaminhadas com a antecedência devida." O Presidente, com a palavra, manifestou-se no sentido de apoiar a decisão do Diretor de não homologar a contratação na forma dos autos, pelos vícios insanáveis detectados. Por sua vez, o Diretor Financeiro recomendou a abertura de Processo Interno de Apuração/PIA para averiguar eventuais irregularidades cometidas na condução do processo licitatório. Já o Diretor de Operações e Abastecimento solicitou ao Diretor Administrativo que informasse se os estoques estão segurados, tendo este informado que os produtos e mercadorias estão acobertados até novembro/2011. Por último, o Presidente determinou que a Coger instaure o PIA, e que a Dirad inicie imediatamente novo procedimento licitatório, com vistas à contratação de seguro para cobertura do patrimônio da Conab, ao tempo que providências também deverão ser adotadas com vistas a efetivação de contratação emergencial para vigor até a conclusão do certame licitatório. **2) Voto Dipai nº 001/2011 - Processo nº 21200.002926/2010 – 36 – Acordo de Cooperação entre Conab e a Cooperativa de Crédito Rural de Desenvolvimento Solidário de Colatina/Credsol Colatina – Contas Vinculadas – PAA.** Relato – O Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, instituído pela Lei 10.696/03, é também operacionalizado pela Conab, tendo como instrumentos de apoio à comercialização dos produtos da agricultura familiar a Compra Direta/CDAF, a Formação de Estoques pela Agricultura Familiar/CPR Estoque e a Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea/CPR Doação. O desenho operacional das CPRs Doação e Estoque prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário à execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. Até o momento, há um acordo informal entre a Conab e a Credsol Colatina, um dos agentes bancários envolvido com o PAA, para que o recurso financeiro fique bloqueado, só acontecendo a liberação após a permissão da Superintendência da Conab. Ocorre que a continuidade desse acordo informal não é recomendável já que envolve recursos públicos, principalmente se tratando de um programa da magnitude do PAA. Para sanar esta situação, a Conab e a Credsol Colatina mantiveram tratativas para a formalização de um Acordo de Cooperação, com



o objetivo de disciplinar a atuação daquela cooperativa de crédito na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela Procuradoria Geral, conforme Parecer Proge/Sumad nº CO 001/2011, que se manifestou pela inexistência de qualquer óbice jurídico. O Diretor propôs ao Colegiado aprovar a assinatura do acordo em questão, nos termos relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Em seguida o Diretor Administrativo apresentou o seguinte Voto: **3) Voto Dirad nº 023/2011 – Processo nº 21200.000036/2011-78 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, objetivando contratar empresa especializada na prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, às autoridades e empregados da Conab.** Relato – A justificativa para a presente licitação encontra-se no termo de referência e CI Gepot nº 007/2011, qual seja, o vencimento do atual contrato, que se dará em 21/03/2011, sem possibilidade de prorrogação. O valor estimado para a presente contratação é de R\$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), tendo como base os custos dos exercícios de 2009 e 2010 e pesquisa de mercado que compara os percentuais de desconto praticados pelas empresas, de acordo com o mapa comparativo de propostas. Os recursos orçamentários foram alocados, após a emissão do Pré-empenho 2011PE0000004, sendo liberados apenas 1/12 do valor correspondente, conforme informou a Sufin/Georc. Analisado o procedimento pela Proge, concluiu o Despacho Proge/Sumad nº SL 141/2011 não haver óbice à chancela do edital. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar o procedimento licitatório, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovanna Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR

Presidente

ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE

Diretor da Dirab

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

Diretor da Dirad

SÍLVIO ISOPO PORTO

Diretor da Dipai

AMAURY PIO CUNHA

Diretor da Dfin

GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES

Secretária